



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - Poder Executivo  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
(22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2015-SEMOSP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA EROS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a empresa **EROS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.069.930/0001-90, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 382 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **Renata de Oliveira Pessoa Zeitoun**, portadora do RG nº 29.224.599-0 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 624.533.273.72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11549, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2016, conforme art. 57, §1º, I c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/15, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

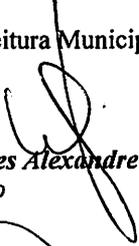
**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2015 que, consoante a Cláusula primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para reurbanização da Praça Amaral Peixoto, a ser executado conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 30 (trinta) de dezembro de 2016 e término previsto para 30 (trinta) de junho de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

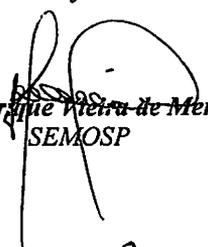
**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 154, celebrado em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2016.

  
**Wanderson Gimenes Alexandre**  
Prefeito

  
**Renata de Oliveira Pessoa Zeitoun**  
Eros Construções e Reformas Ltda.  
Contratada

  
**Carlos Henrique Vieira de Mendonça**  
SEMOSP

**Testemunhas:**

1)  
Nome por extenso:  
CPF nº

  
**Isaac Pacheco de Andrade**  
Matricula: 1940 - 2  
CPF: 739.547.217-91

2)  
Nome por extenso:  
CPF nº **982181557624**